CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens

Goianinha/RN **26 de Outubro de 2019**

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

LEI N.º 2022/2019

Altera os Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n.º 1.715, datada de 18 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alterações nos Artigos 1º e 3º, da Lei Municipal n. 1.715, datada de 18 de dezembro de 2015, referente ao imóvel doado à Senhora **Adriana da Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 078.763.184-10, situado na Localidade Sumaré, no Município de Goianinha/RN, que em seu Artigo 1º passará a ter a seguinte redação, no tocante a localização, medidas e confrontantes:

Artigo 2º. O Artigo 1º da Lei n.º 1.715/2015 passará a ter a seguinte redação:

"**Artigo 1º**. Lote n.º 02 - situado na Quadra 03, na Rua Projetada 01, medindo 135 (cento e trinta e cinco) metros quadrados de superfície, de formato regular, confrontando-se ao":

NORTE: Com a área Verde 01, medindo 9 metros;
S U L : Com a Rua Projetada 01, medindo 9 metros;
LESTE: Com o Lote 03, medindo 15 metros;
OESTE: Com o Lote 01, medindo 15 metros.

Artigo 3º. O Artigo 3º, da Lei n.º 1'.515/2015 passará a ter a seguinte redação:

"**Artigo 3º**. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado neste Artigo não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da

alteração da presente Lei, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio para o Patrimônio do Município de Goianinha/RN".

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.